Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.575 DE 07 DE ABRIL DE 1993

Altera a Lei Municipal nº.552/93 de 05.01.93, em seu artigo 1º e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV , da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Muncipal nº.552/93 de 05.01.93 , na quantidade de cargos e funções abaixo mencionados:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
2	ASSESSOR JURÍDICO	CC 4 ou FG 4
1	SUBPREFEITO DE QUITÉRIA	CC 4 ou FG 4
1	SUBPREFEITO DE MORRINHOS	CC 4 ou FG 4
1	COORD.DA SECRETARIA DA SAÚDE	CC 4 ou FG 4
1	COORD.DE TUR,DESP.E COMUNICAÇÃO	CC 4 ou FG 4
7	SUPERVISOR GERAL	CC 4 ou FG 4
1	ASSESSOR DO DARART;DE COMPRAS	CC 3 ou FG 3
1	ASSESSOR DO INTERIOR	CC 3 ou FG 3
2	ASSESSOR COORD.TURISMO DESPORTO E COMUNICAÇÃO	CC 3 ou FG 3
1	SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR	CC 3 ou FG 3
17	DIRIGENTE DE EQUIPE	CC 3 ou FG 3
31	COORDENADOR DE TURMA	CC 2 ou FG 2
43	CHEFE DE TURMA	CC 1 ou FG 1
3	DIRIGENTE DE NÚCLEOS	CC 1 ou FG 1

PARÁGRAFO ÚNICO: Os cargos e Funções correspondente a CC 6 ou FG 6, bem como, CC 5 ou Fg 5 contidos no artigo 1º da Lei Municipal nº.552 / 93, continuam inalterados,permanecendo de igual forma como

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos aplicar-se-ão a data retroativa de 1º.04.93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE ABRIL DE 1993.

ZILDO GIPPEL

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livr.respec.